



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 919/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1 Descrição da necessidade de contratação:

Em virtude da necessidade da demanda contínua e crescente por serviços de roçadas capina e limpeza de sarjetas e bocas de lobo localizados em áreas pertencentes ao Município, incluindo praças, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade da administração municipal.

O Município possui extensa área sob sua responsabilidade, compreendendo parques, vias públicas, calçadas, passeios, praças, logradouros públicos, bocas de lobo, sarjetas, cemitérios, aeroporto e demais dependências do Poder Público Municipal, as quais demandam manutenção periódica e contínua para garantir condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e salubridade

Atualmente, verifica-se que a demanda por serviços de roçada, limpeza de sarjetas e bocas de lobo é diária e crescente, em razão do desenvolvimento urbano, da ampliação de áreas públicas, das condições climáticas favoráveis ao crescimento acelerado da vegetação e da necessidade de prevenção de obstruções no sistema de drenagem pluvial.





O Município possui contrato vigente para a execução dos serviços de roçada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal. Contudo, a empresa contratada encontra-se irregular quanto à apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) exigidas contratualmente.

Além disso, a própria contratada formalizou pedido de rescisão contratual, inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços. Diante desse cenário, não há possibilidade legal de prorrogação do contrato.

A falta dessas atividades desde meados de outubro de 2025 tem ocasionado uma grande demanda em atraso, com muito acúmulo de vegetação, resíduos e detritos, contribuindo para a proliferação de vetores, risco de alagamentos devido à obstrução de sarjetas e bocas de lobo, comprometimento da acessibilidade de pedestres, riscos à segurança viária e degradação do aspecto urbano e do patrimônio público.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana pretende utilizar o estudo técnico como base para atendimento das necessidades destacadas objetivando a resolução dos problemas, a manutenção do bem público e a continuidade da prestação de serviço público.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Levantamento de mercado:

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos como roçada manual e/ou mecanizada, limpeza de sarjetas, raspagem, capina e varrição.

O levantamento de mercado foi feito por meio de orçamentos com fornecedores especializados na execução dos serviços de forma padronizada e eficiente, com utilização de mão de obra capacitada, equipamentos adequados e cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

Verificou-se ainda que tais empresas atuam regularmente no mercado atendendo a entes públicos por meio de procedimentos licitatórios, sendo os serviços contratados sob demanda, conforme a necessidade do Município, o que confere maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



Ademais, foi pesquisado por meio do portal nacional de compras públicas(PNCP) outras contratações similares feitas pela administração pública visando nortear o preço do levantamento de mercado.

Também foi avaliada a possibilidade de execução direta pela Administração Municipal, entretanto, observou-se que o Município não dispõe, de forma permanente, de estrutura operacional, equipamentos específicos, equipe especializada e capacidade logística suficientes para atender integralmente à demanda, que hoje é bem alta.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada no ramo constitui a solução mais adequada, usual e eficiente disponível no mercado, assegurando a correta execução dos serviços, a mitigação de riscos, o atendimento às normas legais e a economicidade para a Administração Pública.

2.3 Estimativas das quantidades:

A estimativa de quantidades entendidas como viáveis para a solução das necessidades leva em conta o que foi utilizado na licitação encaminhada em 2024, e também a análise de toda a demanda em atraso que temos pois a empresa ganhadora não conseguiu cumprir com o contrato. O quantitativo a ser utilizado é de 1.595.000 m² para atender os seguintes itens;

Para a roçada mecanizada serão 1.000.000,00 m², onde o valor por metro ficou em R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) somando um valor total de R\$ 530.000,00(quinzentos e trinta mil).

Para roçada de difícil acesso serão 200.000 m², onde o valor por metro ficou R\$ 0,95(noventa e cinco centavos), somando um valor total de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil)

Para a raspagem e capina manual serão 150.000 m², onde o valor unitário por metro é de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) somando um valor total R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil).

Para a variação manual serão 200.000 m² com valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) somando um valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





Para os serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos serão 20 toneladas com valor de R\$ 200,00(duzentos reais) somando um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Para os serviços de roçada manual serão 200.000 m² com valor unitário de R\$ 1,50(um real e cinquenta centavos), somando um valor total de R\$ 300.000(trezentos mil reais).

Para os serviços de limpeza de sarjetas serão 45.000 mil metros com valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), somando um valor total de R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)

2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Os serviços de roçadas, limpeza de sarjetas, de bocas de lobo e varrição, deverão ser executados de forma contínua, programada ou sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana, observando critérios de qualidade, eficiência e segurança. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, supervisão técnica, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte, bem como pela varrição, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1. Para a habilitação:

5.1.2. Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos, após encerrada a sessão, e no prazo definido em edital, comprovando a composição do preço final ofertado.



2.5 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa para os serviços de roçadas, limpeza de sarjeta, bocas de lobo e variação em todas as dependências do Poder Público Municipal, incluindo áreas públicas, institucionais, praças, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade da administração municipal é de R\$ 1.386.000,00(um milhão trezentos e oitenta e seis mil).

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Resultados pretendidos:

Com a contratação dos serviços de roçada, capina e limpeza de sarjetas e bocas de lobo em áreas pertencentes ao Município, incluindo praças, vias urbanas e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

3.1.2 Garantir a manutenção adequada dos espaços públicos, assegurando melhores condições de limpeza, conservação e organização urbana;

3.1.3 Promover a melhoria da mobilidade e da segurança de pedestres e veículos, por meio da desobstrução de vias, sarjetas e dispositivos de drenagem;

3.1.4 Prevenir alagamentos e danos à infraestrutura urbana, com a limpeza periódica de bocas de lobo e sarjetas, assegurando o correto escoamento das águas pluviais;

3.1.5 Contribuir para a saúde pública, reduzindo focos de vetores, pragas urbanas e o acúmulo de resíduos orgânicos;

3.1.6 Proporcionar melhoria estética e valorização dos espaços urbanos, especialmente praças e áreas de convivência coletiva;

3.1.7 Assegurar a regularidade e continuidade dos serviços, evitando o acúmulo de demandas reprimidas e intervenções emergências;

3.2 Providências prévias à celebração do contrato:

Não há providências prévias quanto ao objeto deste estudo.

3.3 Sustentabilidade



A contratação desses serviços priorizam métodos predominantemente manuais e de baixo impacto, reduzindo a emissão de poluentes, o consumo de combustíveis fósseis e a geração de ruídos, quando comparados a processos mecanizados intensivos. Os resíduos vegetais e demais materiais resultantes das atividades deverão receber destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente com reaproveitamento, compostagem ou encaminhamento a locais licenciados, evitando o descarte irregular em áreas públicas ou corpos hídricos.

3.4 Parcelamento ou não da solução:

Não há necessidade de parcelamento da solução.

4) CONCLUSÃO

4.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Com base na análise da necessidade identificada, no levantamento de mercado realizado, na descrição e detalhamento da solução escolhida, bem como na avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços como roçada, capina e limpeza de sarjetas e bocas de lobo em áreas pertencentes ao Município é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

O estudo demonstrou que o mercado dispõe de empresas aptas a prestar os serviços com qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente, sendo a contratação externa a alternativa mais eficiente quando comparada à execução direta pelo Município, especialmente diante da ausência de estrutura própria, equipamentos especializados e equipe técnica permanente.

A solução proposta atende ao interesse público ao **assegurar a manutenção adequada de calçadas, parques, vias públicas, bocas de lobo e demais áreas de responsabilidade da administração, garantindo assim a prevenção de riscos à segurança da população, a proteção do patrimônio público e a melhoria da qualidade de vida urbana.**

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 06 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3999.

FABIELI VIZZOTTO RAMA
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB4F-10C7-5F47-863E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 06/02/2026 10:54:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 16:40:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 16:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DB4F-10C7-5F47-863E>

Proc. Administrativo 12- 615/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 10:21:27

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DIUR, SEMURB-DIUR-CE, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação roçada

Segue termo de referência com ajustes solicitados.

—
Fabiele Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Rocadas_2024_atualizado.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação para prestação de serviço comum será para **serviços contínuos** sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Total
1.0 Prestações de serviço de	M ²	1.595.000,00	R\$ 1.386.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

roçada, raspagem, varrição com destinação final e adequada dos resíduos gerados.			
1.1 Roçadas Mecanizada	M ²	1.000.000,00	R\$ 530.000,00
1.2 Roçadas de difícil acesso (com corda)	M ²	200.000	R\$ 190.000,00
1.2 Raspagem (Capina Manual)	M ²	150.000	R\$ 138.000,00
1.3 Varrição manual	M ²	200.000	R\$ 80.000,00
1.5 Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos	Toneladas	20	R\$ 4.000,00
1.6 Roçada manual (foiçe)	M ²	200.000	R\$ 300.000,00
2.0 Serviços de limpeza de sarjetas	METROS	45.000	R\$ 144.000,00
Valor Total			R\$ 1.386.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O serviço mostra-se imprescindível na medida que, com a devida limpeza, evita-se a ocorrência de problemas sanitários, como a proliferação e procriação de pragas, insetos, roedores e animais peçonhentos, além de proporcionar e referenciar um bom aspecto estético do Município de Concórdia. Este serviço também busca melhorar a visibilidade das vias e sinalizações ao longo das vias e avaliar a segurança dos munícipes.

4.2. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e quantitativo suficiente para atender, de forma eficiente e contínua, a totalidade da demanda existente em todas as áreas do Município.

4.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa, garantindo a execução adequada dos serviços, com observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Para habilitação:

5.1.2. Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

5.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos, após encerrada a sessão, e no prazo definido em edital, comprovando a composição do preço



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

final ofertado.

5.1.4. Como requisito de pré-habilitação, e conforme artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes interessadas deverão apresentar garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor da licitação.

5.1.5.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5.2. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A demanda e frequências das roçadas e limpeza necessárias durante a vigência de contrato, serão determinadas pela equipe de fiscalização da **SEMURB**, segundo programação.

6.2. Os serviços deverão ser executados no período das 07h às 18h, de 2ª à 6ª e aos sábados, domingo e feriados, quando solicitados.

6.3. Os serviços deverão ser executados com, no mínimo, **5 (cinco)** funcionários.

6.4. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

possibilidade de prorrogação.

6.5. Reitera-se que se trata de um serviço estimativo.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar para todos os trabalhadores, todos EPI's que se fizerem necessários, e, no mínimo: conjunto de calça e camisa de manga comprida, boné e protetor contra raios solares de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina.

7.2. A contratada, para prestação de serviços a serem executados, deverão providenciar todas máquinas, ferramentas, e equipamentos como: roçadeiras costal, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones, EPI's, entre outros itens adequados para a execução dos serviços, sendo que o custo de utilização estará incluso no valor global da proposta.

7.3. Os equipamentos motomecanizados que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ser manuseados por operadores aptos, tomando todas medidas de segurança estabelecidas, assim como os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem vazamento de óleo, combustível, emissão de gases e ruídos acima dos permitidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

7.4. Não serão permitidos em hipótese alguma o uso de herbicidas, produtos químicos ou biológicos (capina química), em área de perímetro urbanos.

7.5. Os gramados deverão ser capinados nos limites próximos dos meios fios, caixas de passagem, drenos, alambrados e outras construções, de modo a evitar que a grama prejudique os mesmos, sendo que o controle das plantas indesejáveis, deverão ser realizados mecanicamente, de modo a impedir que elas cresçam ou se alastrem rapidamente prejudicando a infraestrutura.

7.6. Em locais onde ocorram a circulação de automóveis e pedestres é indispensável o uso da tela de proteção, isolando a área onde o serviço será executado, devendo manter sinalização viária adequada, utilizando-se principalmente de cones de sinalização. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por danos físicos ou materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.7. Todos os entulhos provenientes das roçadas e limpezas deverão ser removidos do local, em que a contratada deverá providenciar o transporte, que o destino adequado, será indicado pela **SEMURB**, não podendo permanecer no local nenhum resquício, sendo que os detritos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou incinerados.

7.8. A limpeza das bocas de lobo, consistirá na retirada de detritos na parte externa das galerias e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

7.9. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente a contratada, eximindo a Administração Municipal de qualquer solidariedade.

7.10. Será facultado alternativamente à Empresa Contratada, o emprego de outras metodologias e/ou equipamentos operados mecanicamente (capinação mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto, desde que autorizado previamente pela Contratante.

7.11. A Empresa Contratada deverá realizar estes serviços de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, através de OS – Ordem de Serviço.

7.12. Caberá a empresa Contratada, apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

7.13. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

7.14. Será proibido o consumo de bebida alcoólica durante a prestação de serviço.

7.15. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelos fiscais do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato.

7.16. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A área de abrangência dos serviços a serem contratados estarão compreendidos em área de perímetro urbano e rural do Município de Concórdia.

8.2. A Empresa Contratada deverá proceder o transporte da equipe de trabalho de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita segurança, respeitando as legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados, ocorrerão mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, de acordo com as medições apresentadas pela equipe de fiscalização em conformidade aos serviços realizados.

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

9.3. Os serviços de roçada mecânica, roçada com corda em locais de difícil acesso, a capina manual e a varrição manual serão pagos por quantidade de metros quadrados roçados.

9.3.1. A CONTRATADA fará registros fotográficos e a medição em metros quadrados da área trabalhada devendo ser atestado por um dos fiscais do contrato do serviço executado.

9.4. Os serviços de limpeza de sarjetas serão pagos por metro quadrado prestado.

9.4.1. A CONTRATADA fará registros fotográficos e a medição em metros quadrados da área trabalhada devendo ser atestado por um dos fiscais do contrato do serviço executado.

9.5. Os serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos serão pagos pela quantidade em toneladas do trabalho prestado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9.5.1. A CONTRATADA apresentará tickets de pesagem de todo o material que será carregado e transportado até o destino final.

9.6. Em hipótese alguma será admitido pagamento adiantado por serviços a serem prestados.

9.7. O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação do preço unitário licitado, integrante do Contrato, as quantidades, efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

9.8. Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, EPIs, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

9.9. Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante. O valor das medições serão os constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

9.10. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9.11. A medição dos serviços prestados será realizada por fiscais nomeados pela SEMURB.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não se aplica.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

13. VISTORIA

13.1. A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria a qual solicitou a realização do serviço.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação poderá ser feita de forma global. Considerando que a anseio é de manter o padrão do serviço e facilitar o recolhimento dos resíduos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

15.1. Quando da realização dos serviços, os profissionais deverão sinalizar o local de execução dos mesmos com cones, fitas, cavaletes, conforme necessário, com material disponibilizado pela CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá:

15.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Fabieli Vizzotto Rama
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela Elaboração do T.R.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF53-4151-58AC-447F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 18/02/2026 10:21:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 16:40:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 16:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FF53-4151-58AC-447F>

Proc. Administrativo 17- 615/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 10:54:02

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMURB, SEMURB-DIUR, SEMURB-DIUR-CE, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação roçada

Segue requisição alterada conforme solicitado.

—

Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

requisicao_correta.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 107/2026

Emitida em: 06/02/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 135

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Ação: 2029 - Ações dos Serviços Urbanos - SEMURB

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339039780000000000 - Limpeza e conservação

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218096	Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal.	Não	R\$1.386.000,00	R\$1.386.000,00

Valor Total: R\$1.386.000,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF10-F225-CA73-F416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 20/02/2026 13:54:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 23/02/2026 10:04:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 23/02/2026 10:41:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 10:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DF10-F225-CA73-F416>

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS**

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Requisição ao compras nº 107/2026

Servidor responsável pela coleta de preços:	Fabieli Vizzotto
Data da finalização da pesquisa de preços:	12/01/2026
Objeto	raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1.1	Roçadas Mecânizada	m²	1.000.000,00	R\$ 1,50	3	R\$ 0,80	5	R\$ 0,53	5	R\$ 0,00
1.2	Roçada de difícil acesso	m²	200.000			R\$ 0,95	5	R\$ 1,20	5	R\$ 0,00
1.3	Raspagem (Capina Manual)	m²	200.000	R\$ 0,92	3	R\$ 1,50	5	R\$ 1,25	5	R\$ 0,00
1.4	Varrição Manual	m²	150.000	R\$ 0,79	3	R\$ 0,65	5	R\$ 0,40	5	R\$ 0,00
1.5	Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos	tonelada	20			R\$ 300,00	5	R\$ 200,00	5	R\$ 200,00
1.6	Roçada manual	m²	200.000	R\$ 1,50	3	R\$ 13,90	5	R\$ 3,00	5	R\$ 0,00
2.0	Serviços de limpeza de sarjetas	m²	45.000			R\$ 3,50	5	R\$ 3,20	5	R\$ 0,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

Histórico da pesquisa de preços:

Realizada a pesquisa de preço com o objetivo de estimar valores compatíveis com os praticados no mercado, foi efetuada por meio de consultas diretas com dois fornecedores do ramo, a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA, escrita no CNPJ nº 02.797.628/0001-95 e a empresa CIA SERVIÇOS AMBIENTAIS, escrita no CNPJ nº 48.021.211/0001-37 bem como valores praticados em contratações similares realizadas por outras prefeituras, pelo link <https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/20260112>, porém as licitações que constam no PNCP a maioria dos itens são agrupados, dessa forma em alguns não foi possível obter os três orçamentos. Foi utilizado o menor valor dos orçamentos obtidos.

Assinado por 2 pessoas: FABIELI VIZZOTTO, FABIANE RAMOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: https://cotaconcordia.com.br/verificacao/4A00917-FF56-700B



5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A00-1917-FF55-700B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 23/02/2026 15:36:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 23/02/2026 16:38:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 16:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4A00-1917-FF55-700B>



Proc. Administrativo 615/2026

De: **FABIELI VIZZOTTO RAMA** Setor: **SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira**

Despacho: **2- 615/2026**

Para: **SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira**

Assunto: **Licitação roçada**

Concórdia/SC, 06 de Fevereiro de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº nº 06 –Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3999.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/02/2026 08:53:22 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

Proc. Administrativo 1- 919/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/02/2026 às 16:09:56

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMURB, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC - ROÇADAS SEMURB

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 14/2026 (IPM), instruído com base no [Proc. Administrativo 615/2026 - Licitação roçada](#). A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7BE-2940-C0A6-1CF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 23/02/2026 16:34:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 16:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7BE-2940-C0A6-1CF8>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, conforme a programação estabelecida previamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB).

2.1.1. Os serviços deverão ser executados no período das 07h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados, domingo e feriados, quando solicitado.

2.1.1.1. Os serviços deverão ser executados com, no mínimo, uma equipe composta por 05 (cinco) funcionários, cujo transporte até os locais das prestações dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.1.2. Os serviços deverão ser executados nas áreas de perímetro urbano e rural do Município de Concórdia.

2.2. A CONTRATADA deverá providenciar todas máquinas, ferramentas, e equipamentos como: roçadeiras costais, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones, EPI's, entre outros itens adequados para a execução dos serviços, sendo que o custo de utilização estará incluso no valor global da proposta.

2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os trabalhadores, todos EPI's que se fizerem necessários, e, no mínimo: conjunto de calça e camisa de manga comprida, boné e protetor contra raios solares de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina.

2.2.3. Os equipamentos motomecanizados que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ser manuseados por operadores aptos, tomando todas medidas de segurança estabelecidas, assim como os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem vazamento de óleo, combustível, emissão de gases e ruídos acima dos permitidos.

2.2.4. Não serão permitidos em hipótese alguma o uso de herbicidas, produtos químicos ou biológicos (capina química), em área de perímetro urbanos.

2.2.5. Os gramados deverão ser capinados nos limites próximos dos meios fios, caixas de passagem, drenos, alambrados e outras construções, de modo a evitar que a grama prejudique os mesmos, sendo que o controle das plantas indesejáveis, deverão ser realizados mecanicamente, de modo a impedir que elas cresçam ou se alastrem rapidamente prejudicando a infraestrutura.

2.2.6. Em locais onde ocorram a circulação de automóveis e pedestres é indispensável o uso da tela de proteção, isolando a área onde o serviço será executado, devendo manter sinalização viária adequada, utilizando-se principalmente de cones de sinalização. A CONTRATANTE não se responsabilizará por danos físicos ou materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.7. Todos os entulhos provenientes das roçadas e limpezas deverão ser removidos do local, em que a contratada deverá providenciar o transporte, que o destino adequado, será indicado pela SEMURB, não podendo permanecer no local nenhum resquício, sendo que os detritos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou incinerados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2.8. A limpeza das bocas de lobo, consistirá na retirada de detritos na parte externa das galerias e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

2.2.9. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente a contratada, eximindo a Administração Municipal de qualquer solidariedade.

2.2.10. Será facultado alternativamente à CONTRATADA, o emprego de outras metodologias e/ou equipamentos operados mecanicamente (capinação mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

2.2.11. A CONTRATADA deverá apresentar nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados e com os equipamentos de proteção conforme Normas do Ministério do Trabalho, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

2.2.12. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

2.3. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de ___ de _____ de _____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, caso haja interesse do Município, conforme o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **135**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.1.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.2. Os serviços de roçada mecânica, roçada com corda em locais de difícil acesso, a capina manual e a varrição manual serão pagos por quantidade de metros quadrados roçados, e os serviços de limpeza de sarjetas serão pagos por metro quadrado prestado.

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico dos serviços realizados e após, os fiscais do contrato realizarão a medição em metros quadrados da área trabalhada devendo ser atestado por um dos fiscais, o serviço executado.

5.3. Os serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos serão pagos pela quantidade em toneladas do trabalho prestado.

5.3.1. A CONTRATADA apresentará *tickets* de pesagem de todo o material carregado e transportado até o destino final.

5.4. O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação do preço unitário



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitado, integrante do Contrato, e as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

5.4.1. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos serviços contratados.

5.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.7. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.8. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **12 de janeiro de 2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Ademir Goncalves, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail ademir.goncalves@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 2600.

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Fabieli Vizzotto Rama, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2183.

14.3. Fica designado como Fiscal Local o servidor Fabio Leonor Bach lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabio.bach@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 2600

14.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C0A-2012-35B9-B88F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/02/2026 08:43:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 08:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2C0A-2012-35B9-B88F>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/03/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/03/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 13.860,00

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco: 001	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 121934-0
CNPJ: 83.024.257/0001-00		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelo seguinte item:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário máximo	Valor total
1	Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal.	Unid	1	R\$ 1.386.000,00	R\$ 1.386.000,00

3.2. O serviço do item 3.1. é detalhado conforme os itens, quantidades e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário máximo	Valor total
1	Roçadas Mecanizada	M ²	1.000.000,00	R\$ 0,53	R\$ 530.000,00
2	Roçadas de difícil acesso (com corda)	M ²	200.000,00	R\$ 0,95	R\$ 190.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3	Raspagem (Capina Manual)	M ²	150.000,00	R\$ 0,92	R\$ 138.000,00
4	Varrição Manual	M ²	200.000,00	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
5	Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos	Toneladas	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	Roçada manual (foice)	M ²	200.000,00	R\$ 1,50	R\$ 300.000,00
7	Serviços de limpeza de sarjetas	Metros	45.000,00	R\$ 3,20	R\$ 144.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço global e preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- b) **Planilha de composição de custos**, após encerrada a sessão, e no prazo definido em edital, comprovando a composição do preço final ofertado, compatível com o quantitativo do objeto descrito nos itens 3.1 e 3.2. deste Edital, contendo, no mínimo, descrição detalhada dos serviços, custos de mão de obra, custos com equipamentos e veículos, custos com insumos e materiais, custos com transporte, remoção e destinação final dos resíduos, despesas indiretas e preço unitário.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial. O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
 - j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A4-84CA-A57A-716C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 24/02/2026 08:41:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 08:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/67A4-84CA-A57A-716C>



Parecer 159/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/02/2026 às 08:22:27

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, em local indicado a ser determinado pela SEMURB, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em

função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve forma de entrega, requisitos, dentre outros elementos necessários para a aquisição do objeto.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante busca a orçamento de fornecedores, além de análise de contratações similares de outros órgãos, conforme indica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1911-AAF3-8C2C-87E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 24/02/2026 08:23:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 08:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1911-AAF3-8C2C-87E0>

INVESTIGAÇÃO

Motorista é indiciado após acidente

Inquérito sobre colisão com carreta na avenida Fernando Machado, em Chapecó, foi concluído e encaminhado ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)

CHAPECÓ

O inquérito policial sobre o acidente envolvendo uma carreta desgovernada em Chapecó foi concluído na sexta-feira (20), após investigação detalhar as circunstâncias da colisão que, no fim de janeiro, atingiu cerca de 10 veículos na avenida Fernando Machado, no bairro Líder, deixando aproximadamente 20 pessoas feridas. O motorista foi indiciado por tentativa de homicídio com dolo eventual e o processo segue agora para análise do Ministério Público.

O delegado de Polícia da Delegacia de Homicídios de Chapecó, Deonir Moreira Trindade, informou que o inquéri-

to sobre o acidente envolvendo um caminhão precário foi concluído e encaminhado ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) na última sexta-feira. O motorista foi preso em flagrante no dia 30 de janeiro, e a prisão foi posteriormente convertida em preventiva. "Como ele foi preso em flagrante e teve a prisão dele convertida em preventiva, a Polícia Civil tinha que acabar o inquérito em 10 dias", explicou. O prazo final para a conclusão seria no dia 8 de fevereiro, mas houve prorrogação autorizada pela juíza, permitindo mais 15 dias para finalização.

Segundo o delegado, todas as pessoas envolvidas foram ouvidas e os laudos periciais foram anexados ao processo. "Eu con-

segi ouvir todas as pessoas envolvidas, juntar todos os laudos, fazer a avaliação dos danos ali e encaminhei tudo na sexta-feira. Agora o Ministério Público tem cinco dias para oferecer a denúncia ou requisitar mais alguma diligência", afirmou.

TENTATIVA DE HOMICÍDIO

O motorista foi indiciado por tentativa de homicídio com dolo eventual. A investigação concluiu que ele assumiu o risco de matar ao seguir viagem, mesmo ciente de que o veículo apresentava problemas. "Ele assumiu o risco de matar pessoas quando veio com esse caminhão desde Xaxim, já com um rodado sem freio, um cami-

nhão precário. Ele teve auxílio de populares para apagar o incêndio, os bombeiros foram até lá, apagaram, fizeram o rescaldo, todo o equipamento de freio ali rodado, e ele mesmo assim assumiu o risco de seguir viagem. Então é por isso que ele foi enquadrado em tentativa de homicídio", detalhou Moreira.

Apesar da gravidade da situação, não houve mortes ou vítimas em estados graves. "Claro que tiveram várias vítimas com lesões corporais, alguns pequenos machucados, mas graças a Deus não teve nenhuma morte", completou o delegado. Conforme a Promotoria de Justiça, as diligências foram requisitadas e atendidas. A partir disso, a denúncia do caso está em elaboração.

EDITAL DE LEILÕES - IMÓVEL

JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS 375/2018, dá ampla publicidade que credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.733.770/0001-21, estabelecida na Avenida do Comércio n.º 618, Bairro Centro, CEP n.º 98.360-000, na Cidade de Rodeio Bonito, RS, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º C33620007-9 formalizada em 05/01/2023 por SIDNEI LUIZ WALKER, promoverá Leilão Público de Imóvel de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.514/1997 (Alienação Fiduciária de Imóveis). 1.º LEILÃO: 25/03/2026 - 14h. Lance inicial (à vista): R\$ 654.000,00 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2.º LEILÃO: 01/04/2026 - 14h. Lance inicial (à vista): R\$ 666.134,16 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial (caso não haja venda em 1.º Leilão). IMÓVEL À VENDA: "Parte do Lote Rural n.º 24-A (Parte B), da Seção Burro Branco, com área de 109.806,34m², sem benfeitorias, situado na Linha Lajeado Grande, s/n.º, no Interior do Município de SERRA ALTA, SC". Matrícula n.º 7.988 do CRI de Modelo, SC. CNM n.º 107714.2.0007988-03. A regularização das edificações, encargos e/ou débitos perante os órgãos competentes, inclusive condominiais, correrá por conta do arrematante. Situação: ocupado. Obs.1: o Fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, na forma da Lei; Obs.2: conforme AV.1-7.988 da respectiva matrícula, parte da área está gravada limitação administrativa referente à faixa de domínio rodoviário. Demais informações pelo telefone (55) 3312-4549 (WhatsApp) e pelo e-mail contato@renovarleiloes.com.br.

EDITAL DE LEILÕES - IMÓVEL

JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS 375/2018, dá ampla publicidade que credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.733.770/0001-21, estabelecida na Avenida do Comércio n.º 618, Bairro Centro, CEP n.º 98.360-000, na Cidade de Rodeio Bonito, RS, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º C12420754-1 formalizada em 25.02.2021 por CLEONICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, JULIANO ZORTEA e GESIANE ART ZORTEA, promoverá Leilão Público de Imóvel de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.514/1997 (Alienação Fiduciária de Imóveis). 1.º LEILÃO: 25/03/2026 - 09h. Lance inicial (à vista): R\$ 111.653,52 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2.º LEILÃO: 01/04/2026 - 09h. Lance inicial (à vista): R\$ 62.480,42 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial (caso não haja venda em 1.º Leilão). IMÓVEL À VENDA: "Lote urbano n.º 03, da quadra n.º 115, do Loteamento Alvorada, com área de 415,77m², sem benfeitorias, situado na Rua Professor Florinário Censi, na cidade de SERRA ALTA, SC". Matrícula n.º 5.222 do CRI de Modelo, SC. CNM n.º 107714.2.0005222-56. A regularização das edificações, encargos e/ou débitos perante os órgãos competentes, inclusive condominiais, correrá por conta do arrematante. Situação: desocupado. Obs.1: o Fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, na forma da Lei. Obs.2: nas Av. 6 e 7 constam averbações de existência de ações relativas aos processos n.º 5069114-47.2025.8.24.0930 e 5070491-53.2025.8.24.0930, em trâmite, respectivamente, perante o 2º e o 20º Juízos da Vara Estadual de Direito Bancário do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, as quais foram realizadas posteriormente à constituição da garantia fiduciária, sendo que as baixas deverão ser realizadas pelo arrematante. Demais informações pelo telefone (55) 3312-4549 (WhatsApp) e pelo e-mail contato@renovarleiloes.com.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, para aquisição de material de construção e contratação de serviço de mão de obra de pedreiro. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 13/03/2026, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 13/03/2026 as 08:00h através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/02/2026. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato N.º: 115/2025. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de valor e Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: JK IMOVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC CONFORME PROJETO. Valor aditivo R\$ 8.809,87. Valor Suprimido R\$ 7.503,93. Vigência: 26/03/2026. PREFEITURA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2026. Código registro TCE: 4EE07BA8222C6EE0BEB36E408B57FBF5189A4934

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
Rua João Brax Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: <http://www.irati.sc.gov.br>

CONCORRÊNCIA
N.º: 2/2026

Processo Adm.: 14/2026
Data do Processo: 28/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2026
b) Nr. Licitação: 2/2026 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 24/02/2026
e) Objeto da Licitação: EMPREITADA GLOBAL PARA REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC COM EXTENSÃO DE 731,20M² CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Participante: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (80.095.466/0001-57)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO O EM PARTE DA RUA RIO BRANCO COM EXTENSÃO DE 731,20M², CONFORME PROJETO. - REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO O EM PARTE DA RUA RIO BRANCO COM EXTENSÃO DE 731,20M², CONFORME PROJETO.	1,000	UN	150.000,00	150.000,00
Total do Participante:				150.000,00	
Total Geral:				150.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas, Construção de Passeios e obras complementares	10.001.15.451.0018.1026.4.4.90.00.00	R\$ 180.000,00
Pavimentação de Ruas, Construção de Passeios e obras complementares	10.001.15.451.0018.1026.4.4.90.00.00	R\$ 15.461,41

Irati, 24/02/2026

CODIRETOR
BERGAMASCHI CARLOS
2026.02.24 08:35:17 -03'00'

Assinatura do Responsável

Aviso
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO MISTO (ONLINE E PRESENCIAL), DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC, COM CONDUÇÃO INTEGRAL DO CERTAME, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DECORRENTE E REMUNERAÇÃO MEDIANTE COMISSÃO PAGA EXCLUSIVAMENTE PELOS ARREMATANTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ALACIR DURANTE, Prefeito do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital de Credenciamento e seus Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Endereço para entrega da documentação: compras2@santiagodosul.sc.gov.br ou Rua Angelo Toazza, n. 600, Centro, Santiago do Sul/SC.

Data para entrega da documentação: 03/03/2026 a 18/03/2026

Horário para entrega da documentação: 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h - horário de Brasília
Sorteio Classificatório: em data e local a serem designados após a publicação da relação dos Leiloeiros habilitados e inabilitados.

Santiago do Sul, SC, 24 de fevereiro de 2026.

ALACIR DURANTE
0548158894
3
ALACIR DURANTE
Prefeito do Município de Santiago do Sul

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026 PPM
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados. Forma de Pregão: Eletrônico Tipologia: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento de propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/03/2026. Início da Sessão: dia 19/03/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonor Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com o Código EBC2EDE3358BFCA03F22C430DB7C13331295B6E8
Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.100c.com.br/verificacao/2051-F-41C-A49D-5FCE>



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PMC

Publicação Nº 8036941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 461DBAFD312F588BD389E4A24B48AA9207F226D3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposições, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto básico constantes do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/03/2026. Início da Sessão: dia 17/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 461DBAFD312F588BD389E4A-24B48AA9207F226D3

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2026.
MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – PMC

Publicação Nº 8036949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBC2EDE3358BFCA03F22C430DB7C13331295B6E8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/03/2026. Início da Sessão: dia 19/03/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com o Código: EBC2EDE3358BFCA03F22C430DB7C13331295B6E8

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 9.919, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8036949

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.919, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 6º, VI, c/c o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Concórdia, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, com o objetivo de garantir a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condições de vida das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º Ficam designados para integrar a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 205F-F41C-A49D-5FCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 25/02/2026 14:47:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 14:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/205F-F41C-A49D-5FCE>

Proc. Administrativo 8- 919/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 24/02/2026 às 09:34:57

Setores envolvidos:

PGM, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMC - ROÇADAS SEMURB

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-14-2026-2026-458778>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

11_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 14/2026

Última atualização 24/02/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000028/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal que sejam necessárias as realizações destes serviços, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.386.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, roçada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e demais dependências do Poder Público Municipal.	1	R\$ 1.386.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73ED-214A-85F3-8226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Leonara Franzen (CPF 096.XXX.XXX-47) em 24/02/2026 09:35:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 09:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/73ED-214A-85F3-8226>

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICAS[INÍCIO](#) < [PROCESSOS](#) < [SC](#) < [PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA](#) < [PREGÃO](#) < [MENOR PREÇO](#) < [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRE...](#)

Nº do Processo: 14/2026

Aguardando Início de Recebimento de Propostas

Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de roçada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calçadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros públicos, passeios, praças, cemitérios, aeroporto, e...

Prefeitura Municipal de Concórdia

Pregão Eletrônico

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto e Fechado

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Camila Kruse

Autoridade Competente:

RUDIMAR VITTO

Apoio:

Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO,

Origem dos Recursos:

Próprio

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICAS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação:

24/02/2026 às 09:23

Início das Propostas:

25/02/2026 às 08:00

Limite para Impugnações:

16/03/2026 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

16/03/2026 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

19/03/2026 às 08:15

Abertura das Propostas:

19/03/2026 às 08:30

Documentos

Buscar documento

**Documentos do Processo**

EDITAL202614.pdf

Edital

24/02/2026-09:12

[Baixar Arquivo](#)

8. 14-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf

Contrato

24/02/2026-09:15:10

[Baixar Arquivo](#)

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICAS

Buscar nos itens



1 - Contratacao de empresa especializada visando a prestacao de servicos de rocada, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calcadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros publicos, passeios, pracas, cemiterios, aeroporto, e demais dependencias do Poder Publico Municipal que sejam necessarias as realizacoes destes servicos, com a devida varricao, recolhimento e destinacao final dos residuos gerados.

Item

0001

Descrição

Contratacao de empresa especializada visando a prestacao de servicos de rocada, rocada com corda, limpeza de sarjeta, raspagem (capina manual ou faquinha), em calcadas de parques, vias, bocas de lobo, logradouros publicos, passeios, pracas, cemiterios, aeroporto, e demais dependencias do Poder Publico Municipal.

Unidade

UN

Quantidade

1

Melhor Lance

--

Valor Referência

R\$ 1.386.000,00

Disputa

AC Ampla Concorrência

Situação

Fechado

**Andamento do Processo**

Buscar no andamento



Sistema - 24/02/2026 - 09:23:50

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Parceiros

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICAS**PORTAL**
DE COMPRAS PÚBLICAS**ATCG**

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: [Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais](#)



StartOut Brasil

**CENTRAL DE ATENDIMENTO:**Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: **3003-5455**Demais Regiões: **0800 730 5455**Região Sul: **(48) 3771-4672 | (51) 3103-9615**Brasília: **(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887**

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Quer vender para o governo? fornecedor@portaldecompraspublicas.com.brÉ ente público? comprador@portaldecompraspublicas.com.br

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 – 2º andar, Brasília/DF – CEP 71.200-256

© 2024 Portal de Compras Públicas – Todos os direitos reservados

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA



Proc. Administrativo 4- 615/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira

Data: 06/02/2026 às 11:14:55

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-DIUR, SEMURB-DIUR-CE, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação roçada

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Administrativo* o servidor(a) Fabieli Vizzotto Rama, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2183

Fiscal *Técnico* o servidor(a) Ademir Goncalves, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail ademir.goncalves@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 2600.

Fiscal *Local* o servidor(a) Fabio Leonor Bach lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabio.bach@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 2600.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F343-B8A2-E603-B4D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO LEONOR BACH (CPF 023.XXX.XXX-46) em 06/02/2026 16:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMIR GONÇALVES (CPF 933.XXX.XXX-53) em 06/02/2026 16:29:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 16:41:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIEMI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 23/02/2026 08:52:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 08:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F343-B8A2-E603-B4D9>

3	Serviços de corte de grama/roçada mecanizada com roçadeira costal das áreas públicas municipais, capina se houver necessidade, recolhimento e limpeza dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação em local indicado pelo município, com fornecimento de todo equipamento necessário. A empresa deverá separar os materiais contaminantes do orgânico, caso houver.	400000	R\$ 1,65	R\$ 660.000,00	🔗
4	Serviços de pintura de meio-fio, executados através de pincel retangular e/ou brochas, com utilização de cal que já contenha fixador dissolvido em água, pintura de postes da rede elétrica no perímetro urbano da cidade de palmitos, com uso de pincel e tinta a óleo ou esmalte (tinta e cal fornecidos pelo município). Antes de efetuar a pintura, deve-se preparar o local, limpeza dos postes e meio-fio, efetuar a raspagem de terra, se houver além de varrer o local. Utensílios para execução do objeto ficam a cargo da empresa. Recolhimento e limpeza dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação em local indicado pelo município, com fornecimento de todo equipamento necessário. A empresa deverá separar os materiais contaminantes do	200000	R\$ 3,88	R\$ 772.000,00	🔗

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 85361863000147-1-000002/2026 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIOS-FIOS, LIMPEZA DE BARRANCOS E LAVAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.552.670,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de limpeza e roçada em lotes do perímetro urbano - prestação de serviços gerais de limpeza e roçada manual e/ou mecanizada em lotes do perímetro urbano de palmitos/sc, bem como o recolhimento e limpeza dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação em local indicado pelo município, com fornecimento de todo equipamento necessário. A empresa deverá separar os materiais contaminantes do orgânico, caso houver	300000	RS 150	RS 450.000,00	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas**, incluindo limpeza de sarjetas, roçada mecânica, roçada manual com corda em locais de difícil acesso, raspagem e capina manual, varrição manual, bem como o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a serem executados em áreas públicas e bens sob responsabilidade do Município de Concórdia/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução contínua dos serviços de limpeza urbana é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana, preservação ambiental e qualidade de vida da população. A ausência ou deficiência desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, obstrução de sistemas de drenagem pluvial, riscos à segurança viária e degradação do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra dedicada, equipamentos específicos, logística operacional contínua e atendimento ágil às demandas do Município.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 6º, 18, 40, 92, 107, 117, 155 a 163, bem como pelas normas ambientais vigentes, legislação municipal aplicável e regulamentos internos do Município de Concórdia/SC.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Diretrizes Gerais de Execução

4.1.1 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme cronograma, rotas, prioridades e ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal responsável.

4.1.2 A Contratada deverá manter estrutura operacional capaz de atender simultaneamente diferentes frentes de trabalho, inclusive em regime de reforço quando solicitado pela Administração.

4.1.3 Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança do trabalho (NRs), legislação ambiental, boas práticas operacionais e preservação do patrimônio público.

4.2 Limpeza de Sarjetas

A limpeza de sarjetas compreenderá:

- Remoção manual ou mecanizada de areia, terra, folhas, resíduos sólidos, sedimentos e materiais diversos;



- Desobstrução completa da seção hidráulica;
- Limpeza no sentido do fluxo das águas pluviais;
- Varrição final do local;
- Recolhimento e acondicionamento dos resíduos.

O serviço deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de drenagem, evitando alagamentos e acúmulo de detritos.

4.3 Roçada Mecânica

A roçada mecânica abrangerá o corte de vegetação rasteira em áreas públicas, incluindo:

- Laterais de vias;
- Praças;
- Parques;
- Canteiros centrais;
- Áreas institucionais.

O corte deverá manter altura uniforme, evitando danos ao solo, árvores, mobiliário urbano e estruturas existentes.

4.4 Roçada Manual com Corda (Difícil Acesso)

Destina-se a locais onde não seja possível a utilização de equipamentos mecanizados, tais como:

- Taludes;
- Encostas;
- Áreas próximas a edificações;
- Bocais de drenagem;
- Canteiros estreitos;
- Locais com obstáculos físicos.

A execução deverá ser criteriosa, garantindo acabamento adequado e segurança.

4.5 Raspagem / Capina Manual

Consiste na remoção manual de vegetação invasora e sujeiras aderidas ao solo, utilizando ferramentas manuais como enxadas, facões, raspadores e “faquinhas”.

Aplicável principalmente em:

- Calçadas;



- Passeios;
- Meios-fios;
- Praças;
- Áreas pavimentadas.

4.6 Varrição Manual

A varrição manual deverá ocorrer após a execução dos demais serviços, garantindo a remoção integral dos resíduos remanescentes, promovendo limpeza visual e sanitária das áreas atendidas.

4.7 Recolhimento, Transporte e Destinação Final dos Resíduos

4.7.1 Todos os resíduos gerados deverão ser recolhidos diariamente.

4.7.2 O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, evitando derramamento de resíduos.

4.7.3 A destinação final deverá ocorrer em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.

5. DO DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE MÃO DE OBRA

Para atendimento adequado da demanda estimada, a Contratada deverá disponibilizar, **no mínimo**, a seguinte equipe operacional:

Função	Quantidade Mínima
Encarregado geral	01
Supervisores de campo	02
Operadores de roçadeira	12
Agentes de limpeza/varrição	16
Auxiliares de serviços gerais	10
Motoristas (caminhão/veículo utilitário)	04
Operador de equipamentos (quando aplicável)	02

Total mínimo estimado: 47 profissionais

A quantidade poderá ser ampliada conforme necessidade operacional, sem ônus adicional à Contratante além dos valores contratados.

6. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO



A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 12 roçadeiras costais;
- 04 roçadeiras manuais com fio de nylon reforçado;
- 02 sopradores de folhas;
- 02 caminhões basculantes ou compactadores;
- 02 veículos utilitários de apoio;
- 01 caminhão carroceria para transporte de resíduos;
- Ferramentas manuais (enxadas, pás, vassouras, ancinhos, facões, raspadores);
- EPIs completos para todos os trabalhadores (capacete, luvas, óculos, protetor auricular, botas, colets refletivos).

7. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 Planilha Anual - Por Item

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Limpeza de sarjetas	Metro linear (ml)	180.000	3,20	576.000,00
02	Roçada mecânica	m ²	950.000	0,53	503.500,00
03	Roçada com corda (difícil acesso)	m ²	280.000	0,95	266.000,00
04	Raspagem / capina manual	m ²	220.000	1,25	275.000,00
05	Varrição manual	m ²	400.000	0,40	160.000,00
06	Recolhimento, transporte e destinação de resíduos	Tonelada (t)	1.200	200,00	240.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					2.020.500,00

7.2 Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.020.500,00 (dois milhões, vinte mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses.

8. DO CONTROLE, MONITORAMENTO E QUALIDADE



CIA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS
CNPJ: 48.021.211/0001-37

- A Contratada deverá manter controle diário dos serviços executados;
- Relatórios periódicos poderão ser exigidos;
- Serviços em desacordo deverão ser refeitos sem ônus adicional;
- A fiscalização poderá suspender serviços que não atendam aos padrões exigidos.

9. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A medição ocorrerá conforme unidades contratadas, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, sempre observando o interesse público.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2026.

**PRISCILA DE
ALMEIDA
HENNING:081
23729995**

Assinado de forma
digital por PRISCILA DE
ALMEIDA
HENNING:08123729995
Dados: 2026.01.20
14:39:22 -03'00'

PRISCILA DE ALMEIDA HENNING
Represente Legal
CPF: **081.237.299-95**

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA
CNPJ 02.797.628/0001-95 INSC.ESTADUAL 255.768.931
Rua: Olmiro Troes, 2326
Bairro: Morada do Sol
89.670-000 Catanduvas-SC
Fone: 49-999347717

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.
01	Limpeza de sarjetas	Mt.lin		3,50
02	Roçada mecanica	M2		0,80
03	Roçada c/corda difícil acesso	M2		1,20
04	Raspagem (capina manual)	M2		1,50
05	Varrição manual	M2		0,65
06	Recolhimento transporte e destinação de resíduos	Ton.		300,00

Catanduvas,SC 20/01/2026.

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TIEQUIM LTDA:02797628000195
Assinado de forma digital por EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TIEQUIM LTDA:02797628000195
Dados: 2026.01.20 16:47:13 -03'00'

Empreiteira de Mão de Obra Tiequim Ltda
Franciele Tiequim

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA
CNPJ 02.797.628/0001-95 INSC. ESTADUAL 255.768.931
Rua: Olmiro Troes, 2326
Bairro: Morada do Sol
89.670-000 Catanduvas-SC
Fone: 49-999347717

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.
01	Limpeza de sarjetas	Mt.lin		3,50
02	Roçada mecanica	M2		0,80
03	Roçada c/corda difícil acesso	M2		1,20
04	Raspagem (capina manual)	M2		1,50
05	Varrição manual	M2		0,65
06	Recolhimento transporte e destinação de resíduos	Ton.		300,00
07	Roçada manual	M2		3,00

Catanduvas,SC 20/01/2026.

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TIEQUIM LTDA:02797628000195
Assinado de forma digital por EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TIEQUIM LTDA:02797628000195
Dados: 2026.02.02 20:22:12 -03'00'

Empreiteira de Mão de Obra Tiequim Ltda
Franciele Tiequim

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TIEQUIM LTDA
CNPJ 02.797.628/0001-95 INSC. ESTADUAL 255.768.931
Rua: Olmiro Troes, 2326
Bairro: Morada do Sol
89.670-000 Catanduvas-SC
Fone: 49-999347717

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.
01	Limpeza de sarjetas	Mt.lin		3,50
02	Roçada mecanica	M2		0,80
03	Roçada c/corda difícil acesso	M2		1,20
04	Raspagem (capina manual)	M2		1,50
05	Varrição manual	M2		0,65
06	Recolhimento transporte e destinação de resíduos	Ton.		300,00
07	Roçada manual	M2		3,00

Catanduvas,SC 20/01/2026.

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TIEQUIM LTDA:02797628000195
Assinado de forma digital por EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TIEQUIM LTDA:02797628000195
Dados: 2026.02.02 20:22:12 -03'00'

Empreiteira de Mão de Obra Tiequim Ltda
Franciele Tiequim